

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10 /2021.

*Autoriza o Poder Executivo a
abrir Crédito Adicional
Especial no Orçamento
Municipal; e dá outras
providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II,
42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de
Diretrizes Orçamentárias para 2021, submete à apreciação da Câmara
Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no
Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei n. 1903, de 01 de
dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de 70.000,00
destinado exclusivamente a realização de despesas:

mpé

GABINETE DO PREFEITO

03		ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
03	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
03	02	01	SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08	Assistência Social						
08	122	Administração Geral					
08	122	0801	GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
08	122	0801	1815	0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O FEM - MULHER		
	4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.02-510.000	70.000,00
	4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00-001.001	10.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta, 15 de março de 2021.



Noelino Magalhães Oliveira Lyra
Prefeito do Município